



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2025- MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O MUNICÍPIO DE **PINHEIRO MACHADO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014

Data da sessão: **21/08/2025**

Horário: **09h**

Local: Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até as **23:59h** do dia **18/08/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS**, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2025, do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme abaixo:

Unidade: 0601- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais

Código Reduzido: 6145 - Despesa

Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020

Elemento: 4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0601- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais

Código Reduzido: 6144 - Despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0604- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais
Código Reduzido: 6143 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.30.00.00- Máquinas e Equipamentos Energéticos

Unidade: 0604- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais
Código Reduzido: 6144 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0604- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais
Código Reduzido: 6144 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0604- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.: 2015 – Manutenção das Atividades Educacionais
Código Reduzido: 6145 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0801- Secretaria Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Código Reduzido: 6145 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de TIC

Unidade: 0801- Secretaria Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Código Reduzido: 5655 - Despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.06.00.00- Aparelho e Equipamentos de Comunicação

Unidade: 0801- Secretaria Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Código Reduzido: 6098 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de T.I.C

Unidade: 0801- Secretaria Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Código Reduzido: 5572 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040- Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento: 4.4.90.52.37.00.00- Equipamentos de T.I.C

Unidade: 0701- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Proj. / Ativ.: 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Código Reduzido: 5546 - Despesa
Fonte de Recurso: 1500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000- Sem detalhamento
Elemento: 4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de T.I.C

2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo exigida apenas do licitante que tiver enviado o menor lance.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 60 (sessenta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. Empresas brasileiras;

7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.12. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, onde será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada é responsável e deverá dar garantia contra defeitos de fabricação.

14.2. O licitante deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O contrato originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não sofrerá reajuste.

16.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O responsável pela fiscalização do contrato (se for o caso), será designado no momento da assinatura do contrato.

17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias**, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2, c, d**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Pinheiro Machado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763, nos dias úteis, no horário das **08h30** às **12h** e das **13h30** às **16h30**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X - Modelo de Declaração Conjunta.

Pinheiro Machado/RS, 04 de agosto de 2025.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Elizete Baldez Peraça
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 456/2025
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a **aquisição de equipamentos de ti e eletrônicos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretarias Municipais de Pinheiro Machado – RS.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. Considerando que, pesquisa de preços é um dos principais instrumentos para o exame e julgamento objetivo das propostas apresentadas nas licitações públicas, sendo de amplo entendimento que deve ser realizada de forma ampla e idônea. Sua principal função, é garantir que o poder público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado em relação a um bem ou serviço, sendo que o efetivo valor da contratação, na maioria das vezes, apenas será identificado com o resultado do certame licitatório, no qual as nuances específicas da pretensão contratual, as condições contemporâneas do mercado e o respectivo procedimento contribuirão para a apresentação de suas propostas.

2.2. Portanto o fator preponderante, desta licitação será o menor preço por item.

2.3. A presente aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (TI) e eletrônicos tem como principal objetivo atender às demandas operacionais e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino, bem como suprir necessidades de diversas secretarias da administração pública municipal.

2.4. Nas unidades escolares, os equipamentos serão fundamentais para apoiar o processo de ensino-aprendizagem, modernizar as salas de aula, otimizar o uso de sistemas educacionais e administrativos, além de proporcionar melhores condições de trabalho para professores, gestores e demais servidores. A inclusão e o uso pedagógico da tecnologia são essenciais para garantir uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes educacionais atuais.

2.5. Dessa forma, a realização de um A escolha pela modalidade **pregão eletrônico** se dá em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021** institucionais. Trata-se de itens padronizados, com especificações técnicas amplamente conhecidas no mercado e que permitem ampla competitividade entre os fornecedores.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias do município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do serviço seria de 30 (trinta) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades apresentadas para a aquisição de equipamentos de ti e eletrônicos foi elaborada com base nas Emendas Impositivas de 2024 e outras demandas das Secretarias Municipais.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Preços praticados pela Administração Pública em contratações similares.

5.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes empregadas na pesquisa.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Optou-se pela separação do objeto em itens. A separação dos objetos em itens distintos tem como principal objetivo **ampliar a competitividade**, permitindo a participação de um maior número de fornecedores.

6.2. Além disso, a divisão em itens previne a formação de "lotes injustificadamente amplos", que poderiam restringir a concorrência e favorecer empresas de maior porte, em prejuízo da ampla participação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- CONCLUSÃO

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pinheiro Machado-RS, 22 de julho de 2025.

Kauane Lopes de Ávila
Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro – CEP 96470 - 000
Pinheiro Machado, RS – CNPJ 88.084.942.0001/46

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório tem o objetivo de demonstrar que os valores registrados na pesquisa de preços, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21 (art. 23) e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1169, de 14 de março de 2023.

- 1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de TI e eletrônicos.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28 de julho de 2025.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** na presente cotação foi usado a MÉDIA.
- 4. FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:
 - () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
 - (X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
 - () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
 - () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

5. ANÁLISE DA PESQUISA: A pesquisa de preços busca demonstrar de forma clara que os preços cotados estão compatíveis com os valores de mercado.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória conforme discriminado abaixo, segue anexa a este relatório:

- 01 (um) relatório do Banco de Preços;

Pinheiro Machado, RS, 28 de julho de 2025.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Elizete Baldez Peraça
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de ti e eletrônicos para atender as emendas impositivas municipais, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Descrição dos itens					
Item	Descrição	Und Fornecimento	Quantidade	Valor Referência (Unitário)	Valor Total
01	Smart Tv 43 polegadas com resolução 4K UHD (3840x2160 pixels), sistema operacional smart (WebOS, Android TV ou equivalente) com memória RAM mínima de 2 GB para fluidez na navegação e uso de aplicativos, conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 2 portas HDMI, 1 porta USB, conversor digital integrado (DTV) para recepção de sinais de TV digital aberta, acompanhada de antena digital compatível para conexão direta à entrada de RF, permitindo assistir programação local sem dispositivo externo, taxa de atualização de 60 Hz, áudio com potência mínima de 20W, design com bordas finas, suporte para montagem em paredes (VESA), fonte de alimentação bivolt (110-240V), controle remoto, cabos e manual de instruções.(Emenda Impositiva DFD 92)	Und	01	R\$ 1.881,95	R\$ 1.881,95
02	Impressora multifuncional tanque de tinta, nova, com impressão, cópia e digitalização, tecnologia jato de tinta de baixa energia (bivolt 100-240V, 50/60 Hz). Resolução mínima de 5.760 x 1.440 dpi, velocidade de 8 ppm (preto) e 4 ppm (cores, ISO/IEC 24734), com duplex automático e impressão sem bordas. Sistema de tanques CMYK, incluindo tinta inicial para 3.000 páginas (preto) e 5.000	Und	08	R\$ 2.586,78	R\$ 20.694,24



	(coloridas), mais 3 kits de tinta extra (CMYK) com o mesmo rendimento. Suporta A4, Carta, Ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, bandeja para 80 folhas ou superior, gramatura até 250 g/m². Cópia com 6 cpm (preto), 1,5 cpm (cores), resolução de 600 x 1.200 dpi. Digitalização com scanner de base plana, 1.200 dpi (óptica), área A4, ADF para 20 folhas, formatos JPEG/PDF. Conectividade via USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, compatível com iOS, Android, Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11. Design com tanques frontais, baixo consumo energético, conformidade RoHS.(Emenda Impositiva DFD 93, 196(2) e 201 (01) e 202)				
03	Smartphone com 8 GB de RAM (LPDDR4X ou LPDDR5), 256 GB de armazenamento (UFS 2.2 ou 3.1), processador Octa-Core de 2,5 GHz ou superior (ex.: Snapdragon 695 ou equivalente), tela AMOLED Full HD+ de 6,4" a 6,7" com 90 Hz ou 120 Hz, câmera traseira principal de 50 MP e frontal de 13 MP, bateria de 4.500 mAh ou superior com carregamento rápido de 25 W ou mais, conectividade 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, NFC, certificação IP67 ou IP68, sistema operacional Android 13 ou superior (ou iOS 16+), leitor de impressão digital, homologação Anatel, garantia de 12 meses, carregador USB-C, capa protetora compatível e película de proteção incluídas. (Emenda Impositiva DFD 94)	Und	01	R\$ 1.502,87	R\$ 1.502,87
04	Computador de mesa completo: Processador AMD Ryzen 5 5600GT, 3.6GHz (4.6GHz Turbo), 6-Cores 12-Threads, Cooler Wraith Stealth, AM4, Placa Mãe compatível com socket AM4, 2 slot's de memória RAM	Und	03	R 2.755,00	R\$ 2.755,00



	DDR4, Teclado, Mouse, Áudio, caixa de som/alto-falante embutido ou periférico, Monitor/Tela 24”, disponibilidade para SSD NVME 1 slot, 1X - Memória DDR4, 8GB, 3200MH, 1x - SSD NVME 240gb, Gabinete com 2x fans, Fonte de alimentação com 400w ou superior, PFC ativo, 80 plus bronze. Com receptor wi-fi integrado ou periférico de entrada (USB) (Emenda Impositiva DFD 26, 192(3) e 196(1))				
05	Computador - Placa Mãe: * Memória: * 4 Slots DIMM DDR4 * Suporte até 128Gb Conectividade: * 1 Slot PCI-E 1x16, 1 Slot PCI-E x16 x4, 3 - Slots PCIe x1 6 Slots SATA III 1 Slot M2 NVMe 6 1/0 USB 3.2 Gen 2 * Rede: Ethernet 2.5 GbE, suporte a Wi-Fi 5 Memória RAM: • 16 GB (2 x 8 GB em Dual Channel) o Frequência: 3200 MHz Formato DIMM Fonte Potência: 400W ou superior • Formato: ATX o PFC Ativo * Certificação 80 PLUS Bronze ou semelhante Conectores: * 1 Conector ATX de 24 Pinos 2 Conectores PCIe de 6+2 pinos para placas de vídeo * 2 Conectores SATA e Molex • Proteção: Proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito. • Processador: * Núcleos: 6 * Threads: 12	Und	01	R\$ 4.328,38	R\$ 4.328,38



	* Frequência: 3,7 GHz até 4,6 Ghz * TDP: 65W Com vídeo integrado. * Armazenamento: * Tipo: NVMe M2 * Capacidade: 2 TB * Leitura Sequencial: 3.000 Mb/s ou superior * Gravação Sequencial: 3.000 Mb/s ou superior * Durabilidade: 400 TBW ou mais Gabinete: - Tipo: Mid Tower * Compatibilidade: Placas Mãe ATX Sistema de Resfriamento: Com suporte para até 6 ventiladores. - Portas Frontais: - X1 USB 3.0 * X2 USB 2.0 * Conectores de Áudio HD [11:34, 26/05/2025] Gustavo Estagiário: * Espaço para Armazenamento: * 2 Baías de 3.5" e * 2 Baías de 2,5" (Emenda Impositiva DFD 101)				
06	Computadores de alto desempenho para o Autodesk AutoCAD (versão mais recente), destinados ao setor de engenharia para elaboração de desenhos técnicos 2D em formato DWG, com componentes de alta qualidade, incluindo processador Intel Core i7-13700 (13ª geração, 16 núcleos, 24 threads, clock base de 2.1 GHz, turbo até 5.2 GHz, cache L3 de 30 MB), 32 GB de RAM DDR4 (3200 MHz, latência CL16 ou inferior, expansível até 128 GB com 2 slots livres), SSD NVMe de 1 TB (PCIe 4.0, leitura/gravação até 7000/6500 MB/s, endurance ≥600 TBW), placa de vídeo com 8 GB GDDR6, placa-mãe com chipset Intel B660 ou H670 (suporte a DDR4, PCIe 4.0, Wi-Fi 6E e Bluetooth	Und	02	R\$ 8.796,22	R\$ 17.592,44



	5.2 integrados ou placa externa USB/PCIe com mesmas especificações incluída, 2 portas USB-C 3.2 Gen 2, 4 portas USB-A 3.2 Gen 1, áudio 7.1), fonte de 600W (certificação 80 PLUS Bronze, bivolt automático 100-240V, eficiência $\geq 80\%$, com proteções contra superaquecimento, surtos, sobrecarga, curto-circuito e subtensão), Windows 11 Professional (64 bits), monitores de 30 polegadas (resolução 3840x2160 4K, painel IPS, 100% sRGB, tempo de resposta ≤ 5 ms, ajuste ergonômico de altura/inclinação), teclados mecânicos (switches táteis de alta durabilidade, retroiluminados, layout ABNT2, cabo de 2 metros ou superior), mouses ópticos com DPI ajustável até 3.000 e cabo de 2 metros ou superior, e nobreaks de 1200 VA (autonomia ≥ 20 minutos, 6 tomadas, proteção contra surtos)				
07	Roteador Wi-fi 6 Velocidade Total 2.000Mbps ou superior (Banda de 5GHz: 1.500 Mbps ou superior) (Banda de 2.4Ghz: 300Mbps ou superior) Antenas: 4x ANTENAS DE 12DBI Portas: (1Wan Gigabit 10/100/1000Mbps) (4x LAN Gigabit 10/100/1000Mbps) Protocolos: 802.11x, 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11 ^a (Emenda Impositiva DFD 102)	Und	01	R\$ 627,23	R\$ 627,23
08	NoBreak Back-UPS de 600VA proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e picos de tensão, subtensões e sobretensões. Alarmes sonoros: avisam sobre as condições do NoBreak e da rede elétrica Chave liga/desliga multifuncional: inibe alarme sonoro, evita	Und	01	R\$ 656,25	R\$ 656,25



	desligamento acidental, memoriza estados de operação Condicionamento da energia da rede: protege as cargas conectadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas Partida a frio: pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica, usando a energia das baterias Battery Saver: evita o consumo desnecessário e prolonga a vida útil da bateria Características: Potência: 600VA/300-Watt Tensão de entrada: Bivolt Tensão de saída: 115V Número de tomadas: 4. (Emenda Impositiva DFD 196(3))				
09	Smartphone com no mínimo 8 GB de RAM, processador octa-core (≥ 2 núcleos de alto desempenho a 2,8 GHz), GPU com desempenho equivalente a Adreno 740 ou superior, armazenamento interno de 512 GB, sistema operacional Android 14 ou iOS 17 (com atualizações garantidas por 3 anos). A tela deve ter $\geq 6,5$ polegadas, tecnologia AMOLED/OLED, resolução Full HD+ ($\geq 1080 \times 2400$), taxa de atualização de 90 Hz, densidade de ≥ 380 ppi, proteção Gorilla Glass 5 ou superior e certificação IP68. Conectividade inclui 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, USB-C, suporte a dual SIM ou eSIM. Câmera tripla com sensor principal de ≥ 48 MP (abertura f/1.8 a f/2.8, OIS/EIS, autofoco, HDR, flash LED, modo noturno otimizado para gravação em baixa luz), lente ultrawide ($\geq 115^\circ$), câmera frontal de ≥ 12 MP (f/2.0, Full HD, HDR); gravação de vídeo em 4K a 60 fps, slow motion 1080p a 120 fps, com estabilização óptica/eletrônica e áudio estéreo (HEVC), suportando	Und	02	R\$ 3.832,66	R\$ 7.665,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

	gravação contínua de 4K por pelo menos 10 minutos sem superaquecimento. Deve rodar CapCut, Adobe Premiere Rush ou similares sem perdas, renderizando vídeos 4K de 1 minuto em até 2 minutos, com pontuação mínima de 2000 (single-core) e 6000 (multi-core) no Geekbench 6. Sensores: acelerômetro, giroscópio, leitor de impressão digital no display, desbloqueio facial seguro. Bateria de ≥ 4000 mAh, carregamento rápido (≥ 25 W), autonomia de ≥ 12 horas em uso misto com edição de vídeo. Construção em alumínio ou vidro, peso máximo de 200g, garantia de 2 anos, suporte técnico no Brasil, homologação Anatel, acompanhado de carregador ≥ 25 W e cabo USB-C. Acompanha: 1 - Película protetora compatível; 2 - Case/capa anti impacto compatível.				
10	Power bank com capacidade nominal de 20.000 mAh, com portas de entrada incluindo pelo menos uma USB Tipo-C (com suporte a carregamento de até 20W) e uma Micro USB (com suporte a até 18W), compatíveis com tensões de 5V, 9V e 12V. Portas de saída compostas por pelo menos uma USB Tipo-A (com suporte a até 22,5W) e uma USB Tipo-C (com suporte a até 20W), ambas compatíveis com protocolos de carregamento rápido como Power Delivery (PD) ou equivalente. O dispositivo deve contar com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, além de indicador de nível de carga visível (por LEDs ou display).	Und	02	R\$ 289,66	R\$ 579,32

Todos os itens devem possuir **garantia mínima de (12) doze meses a contar da data de entrega**

2. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

A presente aquisição de computadores, impressoras e demais materiais de informática se faz necessária para atender às demandas das instituições de ensino da rede municipal de Pinheiro Machado-RS, bem como de outros setores da Administração Pública que necessitam de equipamentos atualizados para o adequado desempenho de suas atividades.

Grande parte dos itens será destinada às escolas municipais, que enfrentam atualmente dificuldades operacionais devido à insuficiência e à obsolescência dos equipamentos disponíveis. A utilização de recursos tecnológicos adequados é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, permitindo que professores e alunos tenham acesso a ferramentas que apoiem práticas pedagógicas inovadoras e mais eficientes. Além disso, a informatização das unidades escolares contribui para a otimização da gestão escolar, facilitando o registro e controle de informações acadêmicas e administrativas.

A aquisição desses equipamentos também visa garantir maior eficiência no atendimento ao público, na elaboração de documentos, na realização de atividades pedagógicas e administrativas, e na ampliação do acesso à informação.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação, uma vez que a modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino representa um investimento direto na melhoria da qualidade educacional, refletindo em benefícios concretos para toda a comunidade escolar e para a população de Pinheiro Machado-RS como um todo.

3 – LOCAIS ASSISTIDOS PELOS PRODUTOS:

Município de Pinheiro Machado-RS, em especial as escolas municipais.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

5 - ENTREGA

5.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar entrega do material no prazo de 30 dias.

5.2 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência feita por um funcionário da secretaria.

6 - FUNDAMENTOS LEGAIS

6.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações e código do consumidor.

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência e Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

7.2 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a ser entregue.

7.4 - Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Os produtos deverão ser entregues no município de Pinheiro Machado, conforme Ordem de Compra assinada emitida pela administração municipal, juntamente com a nota fiscal eletrônica que deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.6 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório.

7.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - São deveres das secretarias demandantes:

8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

8.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

8.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 - No momento da instalação do objeto solicitado estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

9.3 - O responsável pela conferência do produto, poderá receber em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da instalação.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Pinheiro Machado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.3.3. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pinheiro Machado/RS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

10.3.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial – PAE.

10.3.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.8. O processamento do PAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Pinheiro Machado/RS.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1..A contratada é responsável e deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, sendo acionada até o prazo de 12 meses após a entrega do objeto.

11.2.A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste processo e contrato de fornecimento, observando todas as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

Pinheiro Machado/RS, 31 de julho de 2025.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Elizete Baldez Peraça
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente